



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.584, de 11 de outubro de 2022.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área a ser desapropriada de imóvel urbano que especifica.**

**JOSÉ ROBERTO PILON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável ou judicial, **uma área contendo 792,00 metros quadrados**, objeto da Matrícula nº 8.168, constante no Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, localizada na Rua Vereador Pedro Gayotto, 360, Recanto das Rosas III, neste Município de Cerquillo/SP, de propriedade de **IRMÃOS MORELI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ Nº 21.138.281/0001-13**, com sede na Rua Vereador Pedro Gayotto, 293, Jardim Itália, cidade de Cerquillo/SP, com medidas e confrontações descritas na referida matrícula.

**Art. 2º.** A área referida no artigo anterior, destina-se a implantação de unidade escolar, na forma do art. 5º., alínea “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo/SP, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO PILON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**